



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 5570

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Despacho Para Publicação Parecer REURB nº 039/2021** - Transportes Dattoli Ltda ME.
- **Despacho Para Publicação Parecer REURB nº 040/2021** - Antonio Luiz Conceição.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IEHKIBQ7YUEIZYXWXZBAUG

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 039/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por **TRANSPORTES DATTOLI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, brasileiro, com inscrição no CNPJ nº 06.140.766/0001-58, com sede na Avenida maçônica, nº 335, Centro, Valença/BA, CEP 45.400-000; com endereço eletrônico sob o e-mail: lanchasdattoli@hotmail.com; (75) 3641-2942, por seu sócio administrador LUIS SANTOS DATTOLI, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 251.685.175-87, portador da RG nº 02.051.996-66, residente e domiciliado na rua das Bromélias, nº 77, Jardim Grimaldi, Valença/BA

Imóvel urbano: os lotes identificados pelos números 07, 08, 30 e 31 da quadra 10, Loteamento Cidade Nova, **com área de 1334,04m²**, sobre o qual está edificada uma casa residencial com dois pavimentos térreo e primeiro andar. No térreo com 08 salas, 05 banheiros, 05 quartos, 01 garagem, 01 piscina, área gourmet e salão de festas com dois banheiros. No primeiro andar com 01 sala, 01 banheiro e 01 cozinha, com área total construída de 714,00m², situado na Rua Pedro Sanches, nº 257, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.004.0043.001, avaliado em R\$1.000.000,00.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 040/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido por ANTONIO LUIZ CONCEIÇÃO, brasileiro, maior, engenheiro civil, inscrito sob o CPF nº 246.954.085-20, portador do RG 1.111.532-71, SSP/BA, casado com LUCILÂNDIA FERREIRA RAMOS CONCEIÇÃO, brasileira, maior, administradora, inscrita sob o CPF 427.840.505-72, portadora do RG 02.229.289-64, residentes e domiciliados à Rua Duque de Caxias, nº 32, Bairro Centro, Distrito Sede, Cidade Valença-BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: eng.toniconceicao@gmail.com telefone 75 98350-0098,

Imóvel urbano, situado na Rua Comandante Gabriel, s/n, Bairro Centro, Distrito Sede, Município de Valença-BA, em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área total de 286,10 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.014.0173.001.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB